



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 44/2024

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.554, DE 03 DE JULHO DE 2024, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS VISANDO O REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 36000593807202400 - À ENTIDADE DO MUNICÍPIO, PARA CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde visando o repasse de Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000593807202400 - à Irmandade do Hospital e Maternidade Cel Juca Ferreira, para custeio da média e alta complexidade – MAC;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.554, de 03 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.: 02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: Cat. Econôm.: Descrição	Func. Program.:	Valor	
3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 100.000,00
Cód. Aplicação: EMENDA PARL. – Proposta nº 36000593807202400			

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se à movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde visando o repasse de Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000593807202400 - à Irmandade do Hospital e Maternidade Cel Juca Ferreira, para custeio da média e alta complexidade – MAC;

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente prevista para o exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



decorrente da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde, no dia 18 de junho de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000593807202400.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de julho de 2024.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 04/07/2024. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete